

PORTARIA MUNICIPAL nº 159/2021

de 16 de março de 2021.

**DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO**

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a abertura de processo de dispensa de licitação, autorizado pelo inciso IV, artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, visando a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos Classe I, conforme especificações dos itens, na tabela em anexo, para a Secretaria Municipal de Saúde, junto à empresa VIDA TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.824.189/0001-32, por ter ofertado a melhor proposta após pesquisa de orçamentos.

Art. 2º - Autorizar a utilização do recurso abaixo descrito para a referida contratação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – COORDENADORIA DE SAÚDE

1030100102.018000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENADORIA DE SAÚDE

33903900.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (375)

CÓDIGO REDUZIDO: 5906

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Selbach, RS, 16 de março de 2021.

MICHAEL KUHN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

KATIA MICHELE PASSINATTO

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

RENAN PEDRO KNOB

OAB-RS 84.781

Assessor Jurídico

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

Item	Serviço
01	Recolhimento, transporte e destinação final de <u>600L (Seiscentos Litros)</u> de resíduos sólidos Classe I – Grupo A (biológicos) (sendo A1 e A4) e Grupo E (perfuro-cortantes) por mês sendo que o recolhimento deve ser quinzenal e a <u>empresa deve fornecer BOMBONAS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A DEMANDA</u> para depósito provisório do material junto ao posto de saúde central do município de Selbach – RS, bem como, em usuário(s) do sistema de saúde municipal.
02	Recolhimento, transporte e destinação final de até <u>100L (Cem Litros)</u> de resíduos sólidos Classe I – Grupo B (resíduos químicos). A <u>empresa deverá fornecer BOMBONAS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A DEMANDA</u> para depósito provisório do material junto ao posto de saúde central do município de Selbach – RS. A coleta, transporte e destinação será efetivada somente quando o recipiente estiver completo, quando então será realizada comunicação para a prestação dos serviços.

Selbach, RS, 16 de março de 2021.

NEIDA TERESINHA HAMMES
Secretária Municipal de Saúde